fls. 4 - continuação

Durante as falas, foram pedidas juntadas de documentos, por linha, pelos seguintes Advogados: Dr. Lino Machado, Dr. Francisco Izento, Dr. Dalto Villela Viras e Dr. Francisco Marques Antônio de Souza.

Não havendo réplica e nem tréplica, passou o Conselho à sala secreta a fim de decidir.

Reaberta a sessão foi conhecido o veredictum:

O Conselho, após longo estudo e integral consulta aos autos, decidiu-

1)- Absolver, por unanimidade: FERNANDO DA MATA PIMENTEL, com fulcro no art. 439, letra "d" do CPPM, por reconhecimento de sua inimputabilidade; JOSÉ RAIMUNDO JARDIM ALVES PINTO e NILO SÉRGIO MENEZES MACEDO, com base no art. 439, letra "b", do CPPM, por não constituir suas condutas infração penal;

2)- Absolver, por maioria de 3x2 votos, AGEU HERINGER LISBOA e MARCOS ANTÔNIO ROCHA, por lhes reconhecer a desistência eficaz não constituindo seus atos praticados crime; e GUIDO DE SOUZA ROCHA, por insuficiência de provas;

3)- Absolver, por unanimidade, todos os acusados dos crimes previstos nos artigos 23, 38-II, 41 e 42 do Dec.-lei 314/67 e artigo 349 do C.P.Brasileiro;

4)- Condenar, como incursos no artigo 36 do Dec.-lei citado, por unanimidade de votos: APOLO HERINGER LISBOA, BADIH MELHEM, CARMEN HELENA DO VALE HERINGER, CARLOS ALBERTO SOARES / DE FREITAS, CLAUDIO CALENO DE MAGALHÃES LINHARES, HERBERT EUSTÁQUIO DE CARVALHO, JOÃO MARQUES AGUIAR e TOMAZ DAVID WEISS, todos à pena de um (1) ano e seis (6) meses de detenção; e por maioria de 3x2 votos: OROSLINDA MARIA TARANTO GOULART, GILBERTO MARTINS VASCONCELOS e DILMA VANA ROUSSEF LINHARES, à pena / de um (1) ano de detenção;

5)- Condenar, como incursos no artigo 25 do dec-lei 314/67:

a)- por unanimidade de votos, pelo assalto aos Bancos Mercantil e Lavoura de Sabará, MG., HERBERT EUSTÁQUIO DE CARVALHO e JOÃO MARQUES AGUIAR, à pena de três (3) anos de reclusão;

b)- por unanimidade, pelo assalto ao Banco do Brasil Agência da cidade Industrial, a TOMAZ DAVID WEISS, à pena de três (3) anos de reclusão;

c)- por unanimidade, pelo atentado pessoal a Humberto Polo da Silva Porto, a JOÃO MARQUES AGUIAR, à pena de três (3) anos de reclusão;

continua a fls. 5

Fl. 1765

AUDITORIA DA 4.ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Fls. 2

CLÁUDIO GALENO DE MAGALHÃES LINHARES, com 27 anos de idade, brasileiro, filho de Joviano Linhares e de d. Conceição Lage de Magalhães, natural de Ferros, MG., casado, jornalista, residente à rua João Pinheiro (Av.), nr. 85, aptº 1001, em Belo Horizonte, MG.; DILMA VANA ROUSSEF, brasileiro, com 22 anos de idade, filha de Pedro Roussef e de Dilma Roussef, natural de Belo Horizonte, MG., casada, com profissão desconhecida, residente à Av. João Pinheiro, nr. 85, aptº 1001, em Belo Horizonte, MG.; FERNANDO DA MATA DI TIMEL, brasileiro, com 18 anos de idade, filho de Miguel Timentel, natural de Belo Horizonte, MG., estudante do Colégio Estadual da Capital do Estado, residente à rua Espírito Santo, Ed. do City Bank, em Belo Horizonte, MG.; GILBERTO MARTINS VASCONCELOS, brasileiro, com 26 anos de idade, filho de Vaz de Melo Vasconcelos e de d. Orainy Martins Vasconcelos, natural de Deufinópolis, MG., funcionário da Cia. de Reflorestamento de Uberaba, residente em UBERABA, MG.; GUIDO DE SOUZA ROCHA, brasileiro, com 36 anos de idade, filho de José de Assis Rocha e de d. Maria Augusta Souza Assis Rocha, natural de Sêrro, MG., solteiro, residente em Belo Horizonte, MG.; HERBERT EUSTÁQUIO CARVALHO, brasileiro, com 23 anos de idade, filho de Geraldo Feliciano de Carvalho e de D. Geny Brumelli de Carvalho, natural de Bon Despacho, MG.; solteiro, universitário da Faculdade de Medicina da UFMG, residente à rua Lhama, nr. 64, Bairro Prado, em Belo Horizonte, MG.; IRANI CAMPOS, brasileiro, com 31 anos de idade, filho de José Campos Sobrinho e de d. Zulmira Campos, funcionário público federal, residente em Belo Horizonte, MG JOÃO MARQUES AGUIAR, brasileiro, com 22 anos de idade, filho de Euclides Marques Aguiar e de d. Maria Bizzoto Aguiar, universitário, da Faculdade de Bioquímica da UFMG, residente à rua Niquelina, nr. 1042, em Belo Horizonte, MG.; JORGE RAIMUNDO NAHAS, brasileiro, com 22 anos de idade, filho de Antônio Augusto Nahas e de d. Ondina Pedrosa Nahas, natural de Rio Acima, MG., casado, universitário, da Faculdade de Medicina da UFMG, residente à Av. Afonso Pena, nr. 1626, aptº 301, em Belo Horizonte, MG.; JOSÉ RAIMUNDO JARDIM ALVES PINTO, brasileiro, com 26 anos de idade, filho de José Alves Pinto e de d. Maria Aparecida Jardim Pinto, solteiro, natural de Uberaba, MG., bancário, residente à rua do Car

8º denunciado : CARMEN HELENA DO VALE HERINGER (codinome "ESTER" RP fls. 674), esposa do denunciado Apolo Heringer Lisboa, pertence ao Setor de Sabotagem da OPM; já em 1967, pertencia a uma "célula" na Faculdade de Medicina com os denunciados Erwin Duarte Rezende (em outro processo) e Herbert Eustáquio Carvalho; chegou a chefia de outra "célula" comunista com o denunciado José Raimundo de Oliveira (ex sargento da PMMG, réu em outro processo) e Dr. Antonio Chaves e o Cgtº Paulo Chaves (ambos, em investigações); com os denunciados José Raimundo de Oliveira (em outro processo) e João Marques Aguiar fabricou' dome "coquetéis Molotov", para serem usados em manifestações estudantis; foi quem montou' o "aparelho" para o Setor de Sabotagem; acha-se foragida; por essas razões acha-se incursa nas sanções dos arts. 23, 36, 41, do Dec. lei nr. 314/67 modificado pelo 510/69, atendido o art. 66 do CPM; 9º denunciado: CLÁUDIO GALENO DE MAGALHÃES LINHARES (codinome "LOBATO", RP fls. 675, Auto de Apreensão fls. 57, têrmos de Reconhecimento fls. 255 e 444 e 256, PP fls. 50 do Apenso), é do Setor de Inteligência da OPM; foi quem aliciou o denunciado Marcos Antonio Rocha; várias reuniões e decisões foram feitas e tomadas em sua residência, onde homisicu o denunciado Apolo Heringer Lisboa ; por essas razões acha-se incurso nos arts.23, 36 e 38, item III, do Dec. lei nr. 314/67 modificado pelo 510/69, atendido o art. 66, do CPM; 10º denunciado: DILMA VANA ROUSSEF (codinome "Stela" ou "Estela", RP fls. 676, AA fls 57, TR fls. 255, 444,PP fls. 50 do Apenso), é integrante do Setor Estudantil da OPM, encarregada da coordenação nas Escolas; já em 1967, integrava uma "célula" na Faculdade de Medicina; tomou parte na reunião de julho de 1968 , fundadora da OPM; recolhia as contribuições (para a OPM e fazia reuniões com os ginasianos,

cont.

com os ginasianos, em sua residência; responsável pelo aliciamento de Ageu Heringer Lisboa' e de Marcos Antonio de Azevedo Mayer, ginasianos; acha-se foragida; por essas razões acha-se incursa nas sanções dos arts. 23, 36, 38 , ítem III, do Dec. lei nr. 314/67 modificado ' pelo 510/69, atendido o art. 66 do CPM; 11º denunciado: FERNANDO DA MATA BITENCOURT (codinome "OSCAR", RP fls. 678, AA fls. 27), é do Setor Estudantil, integrante da coordenação das ações nos estabelecimentos de ensino; integrante de "célula" da OPM; militante do Setor Estudantil da OPM, reuniu-se com secundaristas em sua residência; por essas razões acha-se incurso no art. 36, do Dec. Lei nr. 314/67 modificado pelo 510/69; 12º denunciado: GILBERTO MARINS VASCONCELOS (codinome "IVO" , RP fls. 679), fundador da OPM em Minas Gerais, participou do já citado encontro em julho de 1968; trabalhando em Uberaba,MG., é um dos membros da OPM naquela cidade, onde coordenou o planejamento do assalto ao Banco do Brasil' naquela cidade; recebia as ordens e as instruções da cúpula da Capital do Estado, através' do denunciado Ageu Heringer Lisboa; por essas razões acha-se incurso nas sanções dos arts . 23 e 36, do Dec. lei nr. 314/67 modificado pelo 510/69, atendido o art. 66, do CPM; 13º denunciado: GUIDO DE SOUZA COCHA (codinome ' "Joaquim", AA fls. 595, Têrmo de Reconhecimento fls. 444, RP fls. 679), é do Setor de Inteligência da OPM; é um dos mais antigos ativistas dêste Estado, desde os idos de 1964, permanentemente procurado pelas Autoridades Civis e Militares há longo tempo; sempre na clandestinidade, ainda aliciou o denunciado Marco Antonio Rocha; por essas razões, acha-se ' incurso nas sanções dos arts. 23, 36 e 38, item III, atendido o art. 66, do CPM, sendo ' que os arts. acima são do Dec. Lei nr. 314/67

cont...

por essas razões acha-se incurso no art. 25 (por duas vêzes) do Dec. lei 314/67 molificado pelo 510/69, atendido o art. 66 do CPM; não lhe sendo imputadas as demais (tôdas as constantes' de fls. 704 a 706 do Relatório) porque por elas já responde em outro processo; 27º denunciado : REINALDO JOSÉ DE MELO (codinome "Rafael", RP fls. 706, PP fls. 50, do Apenso), é do Setor' de Levantamento de Áreas da CPM; dentro dêsse' setor, fêz o levantamento da área de Caparaó , MG.; foi em seu sítio, em Contagem, MG., que se deu a reunião inaugural da CPM, em julho de 1968; tomou parte no assalto à mão armada aos' Bancos em Sabará,MG.; por essas razões acha- se incurso nas sanções dos arts. 23, 25, 36, do Dec. lei 314/67 modificado pelo 510/69, atendido o art. 66, do CPM; 28º denunciado:TOMAZ DAVID WEISZ ou TOMAZ DAVID WEISS (codinome "Fonseca", Têrmo de Reconhecimento fls. 416,RP fls. 709, PP fls. 50 do Apenso), é do Setor de Inteligência da CPM; participou do assalto, à mão armada, ao Banco do Brasil, Agência da Cidade Industrial, em 4 de outubro de 1968, na Capital do Estado; testou petardos e explosivos, para a CPM, na estrada Nova Lima - Belo Horizonte; por essas razões acha-se incurso nas sanções ' dos arts. 23, 25, 36 e 41 do Dec. lei nr. 314/67 modificado pelo 510/69, atendido o art. 66 , do CPM, "

Em alegações escritas, às fls. 1.492/1.510, o ilustrado representante do Ministério Público Militar , após fazer um balisamento do processo anunciando os que hoje estariam sob julgamento, após comentar a posição de cada um dêsses acusados e relacionar as fôlhas a êles relacionadas de alguma forma, após mencionar vários documentos ou fatos do processo que esteiariam suas razões, requer o reconhecimento do que segue:

"A da periculosidade de:

1- Ageu Heringer Lisboa,

2- Apolo Heringer Lisboa,

cont...

3- Badih Melhem,
4- Carlos Alberto Soares de Freitas,
5- Carmem Helena do Vale Heringer,
6- Cláudio Galeno Magalhães Linhares,
7- Dilma Vana Rousseff Linhares,
8- Guido de Souza Rocha,
9- Herberth Eustáquio Carvalho,
10- João Marques Aguiar,
11- Marcos Antonio Rocha,
12- Nilo Sérgio Menezes Macedo,
13- Tomaz Davis Weiz (ou Weiss)

B- da suspensão dos direitos políticos de todos os acusados; C- da inabilitação para o exercício de função pública; D- com a perda da função pública, quem a tenha ainda;E- com as cominações legais sôbre tudo que foi a - preendido, ressalvado direito de terceiro de boa fé; E com o reconhecimento: A- das atenuantes legais de menoridade (maior de 18 anos, menor de 21):

- Ageu Heringer Lisboa,
- Fernando da Mata Timentel;

B- das agravantes legais:

do item I, do art. 43, do DL 314/67 modificado pelo 510/69 (funcionário público, à época dos eventos criminosos):
- Badih Melhem, funcionário público estadual do Colégio Estadual de Minas Gerais;
- Gilberto Martins Vasconcelos, da 'Empresa' Estatal de Reflorestamento (em Uberaba,MG) ;
- José Raimundo Jardim Alves Pinto, do Banco do Brasil, em Uberaba, MG.; do item III, do art. 43, do DL 314/67 modificado pelo 510/69 (cabeças):
- Carlos Alberto Soares de Freitas,
- Apolo Heringer Lisboa,
- Badih Melhem,
- Guido de Souza Rocha,
- Tomaz David Weis (ou Weiss),

cont...

também banidos do Brasil, êstes pelo Dec. 68.050, de 13 de janeiro de 1971 (fls. 1455). A ação penal, quanto aos nominados, suspensa, conforme decisões de fls. 1.182 e 1.460 , respectivamente.

São hoje julgados: AGNU HERINGER LISBOA, ANTONIO HERINGER LISBOA, BADIH MIZHER, CARLOS ALBERTO SOARES DE FREITAS, CARMEM HELENA DO VALE HERINGER, CLÁUDIO GALVÃO MARTINS LINHARES, DILMA VANA ROUSSEF LINHARES, FERNANDO DA MOTA PIMENTEL, GILBERTO MARTINS VASCONCELOS, GUIDO SOUZA ROCHA, HERBERT GUSTÁQUIO CARVALHO, JOÃO MARQUES AGUIAR, JOSÉ RAIMUNDO JARDIM ALVES PINTO, MARCOS ANTONIO ROCHA, NILO SÉRGIO MENEZES MACEDO, OROSLINDA MARIA TARANTO GOULART e TOMAZ DAVID WEISS. XXX

Feito o balizamento preliminar, necessário se torna, também de início, afirmar-se que o Decreto lei 898 / 69, como os anteriores que regulavam a Segurança Nacional , se subsidiam nas normas gerais substantivas do Código Penal Brasileiro, por fôrça do que dispõe o seu art. 10 que assim se expressa:

> "Art. 10 : As regras gerais dêste Código aplicam-se aos fatos incriminados por lei especial, se esta não dispõe de modo diverso."

Êste processo conta a existência em solo mineiro, da mais ativa de tôdas as organizações que vingaram no campo da subversão no período de 1968 até o início do ano de 1969. Seu saldo de atividade conta com atos de roubos de bancos, de carros, atentados pessoais, resistência com morte, dentre outros que tantos, cujas provas materiais acham-se nos volumes anexos.

Nascida, como tantas mais, das dissidências de outras organizações, a COLINA (COMANDO DE LIBERTAÇÃO NACIONAL), teve seus quadros formados por elementos advindos principalmente da então decadente POLOP (Política Operária).

Sua finalidade última era a derrubada do govêrno e do regime para implantação no país de um regime socialista, de cunho marxista, e para tanto, escolhido como meio o caminho da violência, violência que atêve como consequência tôda aquela sorte de atos nefastos.

cont...

3- Badih Melhem,
4- Carlos Alberto Soares de Freitas,
5- Carmem Helena do Vale Heringer,
6- Cláudio Galeno Magalhães Linhares,
7- Dilma Vana Rousseff Linhares,
8- Guido de Souza Rocha,
9- Herberth Eustáquio Carvalho,
10- João Marques Aguiar,
11- Marcos Antonio Rocha,
12- Nilo Sérgio Menezes Macedo,
13- Tomaz Davis Weiz (ou Weiss)

B- da suspensão dos direitos políticos de todos os acusados; C- da inabilitação para o exercício de função pública; D- com a perda da função pública, quem a tenha ainda;E- com as cominações legais sôbre tudo que foi a - preendido, ressalvado direito de terceiro de boa fé; E com o reconhecimento: A- das atenuantes legais de menoridade (maior de 18 anos, menor de 21):

- Ageu Heringer Lisboa,
- Fernando da Mata Timentel;

B- das agravantes legais:

do item I, do art. 43, do DL 314/67 modificado pelo 510/69 (funcionário público, à época dos eventos criminosos):
- Badih Melhem, funcionário público estadual do Colégio Estadual de Minas Gerais;
- Gilberto Martins Vasconcelos, da 'Empresa' Estatal de Reflorestamento (em Uberaba,MG) ;
- José Raimundo Jardim Alves Pinto, do Banco do Brasil, em Uberaba, MG.; do item III, do art. 43, do DL 314/67 modificado pelo 510/69 (cabeças):
- Carlos Alberto Soares de Freitas,
- Apolo Heringer Lisboa,
- Badih Melhem,
- Guido de Souza Rocha,
- Tomaz David Weis (ou Weiss),

cont...

que não ficasse mais a sua mercê, as informações sôbre o transporte de numerário. Isto é a verdadeira provação para um jovem de boa formação. Ao longo de nossa experiência nos processos de subversão, vemos que rapazes, em idêntica situação, não conseguem se freiar e deixam-se levar pelos caminhos escuros do crime. A atitude do acusado diante dos fatos, não só o enaltece perante os olhos dos que querem realmente ver, mas também o colocam dentre aquêles que pelo equilíbrio de decisões se colocam no âmbito da lei e da ordem. Sua atitude frustou uma futura e possível ação de assalto da nefasta Organização Colina. Êste acusado não cometeu crime algum; louve-se-lhe a atitude.

AGEU HERINGER LISBOA e MARCOS ANTONIO ROCHA, encontram-se em situações idênticas diante dos fatos. Foram aliciados para a Organização, mas recolveram abandoná-la, ressaltando-se que o primeiro dêles porque sublimou a subversão pelo caminho maior o caminho que lhe deu seu pai, um Pastor Evangélico. A êstes acusados reconhece-se-lhes a desistência eficaz.

GUIDO DE SOUZA ROCHA, elemento de problemas sérios de saúde, como traz substanciosa prova feita nos autos. A prova contra si não é julgada suficiente para autorizar condenação. A denúncia contra si é de que fôsse do setor de inteligência da organização, entretanto não há disso prova cabal e induvidosa.

APOLO HERINGER LISBOA, BADIH MELHEM, CARMEM HELENA DO VALE HERINGER, CARLOS ALBERTO SOARES DE FREITAS, CLÁUDIO GALENO MAGALHÃES LINHARES, DILMA VANA ROUSSEF LINHARES, GILBERTO MARTINS VASCONCELOS, HERBERT EUSTÁQUIO CARVALHO, JOÃO MARQUES AGUIAR, OROSLINDA MARIA TARANTO GOULART e TOMAZ DAVID WEISS, têm contra si prova cabal e irrefutável de suas participações na organização "COLINA". Todos foragidos na fase do inquérito, e a maioria ainda na fase judicial, a não ser Dilma e Gilberto que se encontram presos. Dilma e Gilberto, como outros tantos da Colina, depois de desbaratada esta organização em Minas Gerais foram pertencer à Var Palmares de São Paulo. Dilma foi quem levou para a Organização Ageu Heringer Lisboa, segundo depoimento dêste último perante o Conselho, fls. 927v, sendo de ressaltar que o documento assinado por Ageu e junto por linha pela defesa de Dilma durante o julgamento não pode ne

cont...

Fl. 1795

[illegible]SSIMO SENHOR
[illegible] DA 4ª AUDITORIA JUDICIARIA MILITAR [illegible]

J. Sim, em termos
7.7.72
30.05.72

DILMA [illegible] LINH[illegible] e [illegible] [illegible] VASCONCELOS, qualificados nos autos do processo [illegible], em curso nesta Auditoria e Cartorio, por seus advogado, na forma do instrumento de mandato apenso aos autos, vem, no fundamento do artigo 529 do Codigo de Processo Penal Militar, [illegible] SENTENÇA que a condenou a pena de [illegible] de 1 ano.

Fica fazendo parte integrante [illegible] apelação as alegações finais oferecidas pelos suplicados, [illegible] dos autos.

Protesta por alegações suplementares, na forma do artigo 531 do mesmo diploma legal.

N. Termos

P. Deferimento

São Paulo, 30 de Maio de 1972.

[illegible]
O.A.B. [illegible]

1818
junho

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

RIO DE JANEIRO, GB.

: 695

1 9 7 2

A P E L A Ç Ã O

Nº39 394

ESTADO DE MINAS GERAIS

Relator: Snr.Ministro Dr Amarilio Salgado

Revisor: Snr.Ministro Gen. Syzeno Sarmento

Apelantes: A PROCURADORIA MILITAR DA AUDITORIA DA 4a CJM;DILMA VANA ROUSSEFE LINHARES e GILBERTO MARTINS VASCONCELOS, condenados a um ano de detenção, incurso no artigo 36 do DL 314/67.

Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a CJM, de 19 de abril de 1972,que absolveu: GUIO DE SOUZA ROCHA, do crime previsto nos arts 23, 36, 38, inc III, do DL 314/67, modificado pelo DL 510/69, atendido o art 66 do CPM; MARCOS / ANTONIO ROCHA, do crime previsto nos arts. 23,36 e 42, do DL 314/67, modificado pelo DL 510/69,atendido o art 66 do CPM; JOSÉ RAIMUNDO JARDIM ALVES PINTO, do crime previsto nos arts 23 e 36, do DL 314/67, modificado pelo DL 510/69, atendido o art 66 do / CPM; AGLU HERINGER LISBOA, do crime previsto no artigo 36 do DL 314/67, modificado pelo DL 510/69.

****

Três são os Apelantes : o M.P., DILMA VANA ROUSSEF LINHARES e GILBERTO MARTINS VASCONCELOS.

O apêlo do ilustre repre-

Fl. 1811

779

10 de julho de 1972

Exmo. Sr. General:

Comunico a V. Exa., para os devidos fins, que o C.P.J.Ex., em sessão de 20-04-1972, decidiu o seguinte:-

a)- ABSOLVER o acusado FERNANDO DA MATA PIMENTEL, face sua menoridade comprovada à época dos fatos, com base no art. 439, letra "d" do C.P.P.Militar;

b)- ABSOLVER os acusados JOSÉ RAIMUNDO JARDIM ALVES PINTO e NILO SÉRGIO DE MENEZES MACEDO, com base no art. 439, letra "b" do C.P.P.Militar, por não constituirem suas condutas infração / penal, sendo todas as absolvições acima por unanimidade de votos.

c)- ABSOLVER os acusados AGEU HERINGER LISBOA, MARCOS ANTÔNIO ROCHA e GUIDO DE SOUZA ROCHA, por maioria de 3x2 votos, os dois primeiros por lhes reconhecer a desistência voluntária e eficaz não constituindo os atos praticados crime e o último, por insuficiência de provas;

d)- CONDENAR, por unanimidade de votos, os acusados APOLO HERINGER LISBOA, HADIH MELHEN, CARMEN HELENA DO VALE HERINGER, CARLOS ALBERTO SOARES DE FREITAS, CLÁUDIO GALENO DE MAGALHÃES LINHARES, HERBERT EUSTÁQUIO DE CARVALHO, JOÃO MARQUES AGUIAR e TOMAZ DAVID WEISS, todos à revelia, à pena de um (1) ano e seis (6) meses de detenção, como incursos no artigo 36 do Dec.-lei 314/67;

e)- CONDENAR, por maioria de 3x2 votos, os acusados OROSLINDA MARIA TARANTO GOULART, GILBERTO MARTINS VASCONCELOS e DILMA VANA ROUSSEF LINHARES, à pena de um (1) ano de detenção, como incursos no artigo 36 do Dec.-lei 314/67, a primeira, revél, e os demais presentes ao julgamento;

f)- CONDENAR, por unanimidade de votos, como incurso no artigo 25 do Dec.-lei 314/67, pelo Assalto aos Bancos Mercantil e Lavoura, da cidade de Sabará, MG, aos acusados HERBERT EUSTÁQUIO DE CARVALHO e JOÃO MARQUES AGUIAR, impondo-lhes a pena de três (3) anos de reclusão, ambos julgados à revelia;

1818
junho

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

RIO DE JANEIRO, GB.

: 695

1 9 7 2

A P E L A Ç Ã O

Nº39 394

ESTADO DE MINAS GERAIS

Relator: Snr.Ministro Dr Amarilio Salgado

Revisor: Snr.Ministro Gen. Syzeno Sarmento

Apelantes: A PROCURADORIA MILITAR DA AUDITORIA DA 4a CJM;DILMA VANA ROUSSEFE LINHARES e GILBERTO MARTINS VASCONCELOS, condenados a um ano de detenção, incurso no artigo 36 do DL 314/67.

Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a CJM, de 19 de abril de 1972,que absolveu: GUIO DE SOUZA ROCHA, do crime previsto nos arts 23, 36, 38, inc III, do DL 314/67, modificado pelo DL 510/69, atendido o art 66 do CPM; MARCOS / ANTONIO ROCHA, do crime previsto nos arts. 23,36 e 42, do DL 314/67, modificado pelo DL 510/69,atendido o art 66 do CPM; JOSÉ RAIMUNDO JARDIM ALVES PINTO, do crime previsto nos arts 23 e 36, do DL 314/67, modificado pelo DL 510/69, atendido o art 66 do / CPM; AGLU HERINGER LISBOA, do crime previsto no artigo 36 do DL 314/67, modificado pelo DL 510/69.

****

Três são os Apelantes : o M.P., DILMA VANA ROUSSEF LINHARES e GILBERTO MARTINS VASCONCELOS.

O apêlo do ilustre repre-

1795 -.

Às fls. 1796, verifica-se que o M.P. apenas recorreu em obediência à lei, pois que conforma-se com a veneranda sentença.

Entretanto, o que é evidente é que o advogado de DILMA e GILBERTO, conquanto cientificados, não ofereceram suas razões finais (fls. 1798); daí a douta Procuradoria Geral, representada pelo ilustre Dr. Rubens P. Barros, salientar que, não havendo qualquer contestação à sentença por parte da defesa, "não há o que rebater".

Realmente, tudo indica que, estando correta a sentença condenatória no que tange aos réus ora apelantes, não há mesmo o que argumentar sobre a possibilidade de reforma.

É, sem dúvida, o que se pode notar, pois em passo algum da causa em apreciação se estabeleceu sequer controvérsia sobre a correição da decisão recorrida. A defesa não se empenhou, sequer remotamente, deixando de apresentar razões, não obstante intimada.

Quanto ao provimento à apelação do M.P. não deve ser lopada, porquanto apenas recorreu em obediência è lei, terminando pela confirmação do decreto absolutório. Ao demais, bem agiu o Dr. Procurador Paulo Fontes, dês que confirma a realidade das provas em favor dos apelados.

A respeito das apelações dos condenados DILMA ROUSSEFF LINHARES e GILBERTO MARTINS VASCONCELOS, as suas condutas não são abonadoras; ao demais, as provas convencem das suas responsabilidades frente ao art. 36 do DL 314; infringiram-no e sequer impugnaram as razões do M.P. Conformaram-se.

Participaram, sem dúvida, na organização "COLINA", haja vista que DILMA ainda levou ACEU LISBOA para dita organização.

Também é inegável que DILMA VANA e GILBERTO, após desbaratada a organização em Minas-Gerais, foram para São Paulo a / fim de integrar a Var-Palmares.

Ambos desfrutavam de calma aparente; mas verdade é que já noutra oportunidade não podiam descansar, passaram a integrar outra agremiação como partidários da foice e do martelo; portanto, não poderiam merecer - como não mereceram - o amparo da justiça. Bem andou o CPJ em os condenando, cujo resguardo e segurança estavam a exigir garantias mais eficazes...

E não podem eles se queixar, em passo algum da causa, máxime no que diz respeito à pena, pois que tiveram-na no limite mínimo.

Por tais razões, ACORDAM os Ministros do Superior Tribunal Militar, por unanimidade, negar provimento aos apelos do MP e de GILBERTO MARTINS VASCONCELOS, e, por maioria de votos [illegible]

1823

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR APELAÇÃO Nº 39 394 - EST.DE MINAS GERAIS.

LEI DE SEGURANÇA. Nega-se acolhida ao recurso do M.P. face à precariedade de provas.
Tal, porém, não é de acolher o apelo dos acusados, dês que carece de fundamento jurídico a arguição da defesa.

Relator : Min. Dr. Amarilio Lopes Salgado.
Revisor : Min. Gen.Ex. Syseno Sarmento.
Apelantes : A PROCURADORIA MILITAR DA AUDITORIA DA 4ª CJM; DILMA ROUSSEFF LINHARES e GILBERTO MARTINS VASCONCELOS, condenados a um ano de detenção, incursos no artigo 36 do DL 314/67.
Apelada : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 19 de abril de 1972, que absolveu: GUIDO DE SOUZA ROCHA, do crime previsto nos arts.23, 36, 38, inc. III, do DL 314/67, modificado pelo DL / 510/69, atendido o art. 66 do CPM; MARCOS ANTONIO ROCHA, do crime previsto nos arts. 23, 36 e 42, do DL 314/67, modificado pelo DL 510/69, atendido o art.66 do CPM; JOSÉ RAIMUNDO JARDIM ALVES PINTO, do crime previsto nos arts. 23 e 36 do DL 314/67, modificado pelo DL 510/69, atendido o art. 66 do CPM; AGEU HERINGER LISBOA, do crime previsto no artigo 36 do DL / 314/67, modificado pelo DL 510/69.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são apelantes a Procuradoria Militar da Auditoria da 4ª CJM, DILMA ROUSSEFF LINHARES e GILBERTO MARTINS VASCONCELOS, condenados a um ano de detenção, incursos no art. 36 do DL 314/67 e apelada a Sentença do CPJ da mesma Aud. de 19/4/72 que absolveu GUIDO DE SOUZA ROCHA, MARCOS ANTONIO ROCHA, JOSÉ RAIMUNDO JARDIM ALVES PINTO e AGEU HERINGER LISBOA dos crimes previstos no DL 314/67, modificado pelo DL 510/69.

Dezenas de denunciados apontados à 4ª CJM como violadores do DL 314/67 - diz o M.P. - modificado pelo DL 510/69.

Ressaltou a sentença que não estavam em julgamento: "ANGELO PIZZUTI DA SILVA, JORGE RAIMUNDO NAHAS, MARCO ANTONIO AZEVEDO MEYER, MAURÍCIO VIEIRA DE PAIVA, MURILO PINTO DA SILVA, banidos do território nacional pelo Dec. 66 716 de 15 jun. 70 (fls. 1149); AFONSO CELSO LANA LEITE, CARMELO PEZZUTI, IRANI CAMPOS, JULIO ANTONIO BITTENCOURT DE ALMEIDA, PEDRO PAULO BRETAS e REINALDO JOSÉ DE MELO, também banidos do Brasil, estes pelo Dec. 68.050, de 13 de janeiro de 1971 (fls. 1455). A ação penal, quanto aos nominados, suspensa conforme decisões de fls. 1.182 e 1.460, respectivamente.

São hoje julgados: AGEU HERINGER LISBOA, APOLO HERINGER LISBOA, BADIH MELHEM, CARLOS ALBERTO SOARES FREITAS, CARMEN HELENA DO VALE HERINGER, CLAUDIO GALENO MAGALHÃES LINHARES

VANA ROUSSEF LINHARES, FERNANDO DA MATA PIMENTEL, GILBERTO MARTINS VASCONCELOS, GUIDO SOUZA ROCHA, HERBERT EUSTÁQUIO CARVALHO, JOÃO MARQUES AGUIAR, JOSÉ RAIMUNDO JARDIM ALVES PINTO, MARCOS ANTONIO ROCHA, NILO SERGIO MENEZES MACEDO, OROSLINDA MARIA TARANTO GOULART e TOMAZ DAVID WEISS."

Por fim absolveu todos os acusados incursionados nos artigos 23, 38, III, 41 e 42 do DL 314/67 e 349 do C.P.C.

Igualmente e por unanimidade, FERNANDO DA MATA PIMENTEL, pelo reconhecimento de sua inimputabilidade; JOSÉ RAIMUNDO JARDIM ALVES PINTO e NILO SERGIO MENEZES MACEDO, com base no artigo 439, letra b, do C.P.P.M., "por não constituirem suas condutas infração penal".

Ainda absolveu AGEU HERINGER LISBOA e MARCOS ANTONIO ROCHA, reconhecida a desistência eficaz; GUIDO DE SOUZA ROCHA,por insuficiência de provas.

Condenar, "como incursos no art. 36 do Decreto lei 314/67, pela participação na Organização político-militar COLINA;

a) por unanimidade: APOLO HERINGER LISBOA, BADIH MELHEM, CARMEM HELENA DO VALE HERINGER, CARLOS ALBERTO SOARES DE FREITAS, CLAUDIO GALENO MAGALHÃES LINHARES, HERBERT EUSTÁQUIO CARVALHO, JOÃO MARQUES AGUIAR e TOMAZ DAVID WEISS, à pena de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de detenção;

b) por maioria de 3x2 votos: OROSLINDA MARIA TARANTO GOULART, GILBERTO MARTINS VASCONCELOS e DILMA VANA ROUSSEF LINHARES, à pena de 1 (um) ano de detenção;

CONDENAR, como incursos no art. 25 da Lei de Segurança citada:

a) por unanimidade, pelo assalto aos Bancos Mercantil e Lavoura de Sabará, HERBERT EUSTÁQUIO CARVALHO e JOÃO MARQUES AGUIAR, à pena de 3 (três) anos de reclusão;

b) por unanimidade, pelo assalto ao Banco do Brasil,agência da cidade Industrial, TOMAZ DAVID WEISS, à pena de 3 (três) anos de reclusão;

c) por unanimidade, pelo atentado pessoal a Humberto Polo da Silva Porto, JOÃO MARQUES AGUIAR, à pena de 3 anos de reclusão.

SUSPENDER os direitos políticos de HERBERT EUSTÁQUIO DE CARVALHO, JOÃO MARQUES AGUIAR e TOMAZ DAVID WEISS, pelo prazo de cinco (5) anos na forma do art. 50 do Diploma Legal citado;

CONFISCAR os objetos e produtos do crime, ressalvados os direitos de terceiros de boa fé, devendo ser devolvidos os objetos desnecessariamente apreendidos."

Inconformado, recorreu o M.P. das absolvições de GUIDO, MARCOS, JOSÉ RAIMUNDO e AGEU, face o disposto do art. 73,item b, do DL 898/69.

Apenas DILMA VANA e GILBERTO MARTINS apelaram - fls.

1836

Fls. 4

(Amt.Apel.nº 39 394)

confirmar a sentença apelada.

Superior Tribunal Militar, 13 de junho de 1973.

Ass.) Min.: Gen.Ex.ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente.
Dr. AMARILIO LOPES SALGADO, Relator.
Alm.Esq.WALDEMAR DE FIGUEIREDO COSTA.
Dr. ALCIDES VIEIRA CARNEIRO. Vencido. Dava provimento para absolver Dilma Vana Rousseff Linhares.
Gen.Ex. JURANDIR DE BIZARRIA MAMEDE.
Dr. NELSON BARBOSA SAMPAIO.
Gen.Ex. SYSENO SARMENTO.
Gen.Ex. AUGUSTO FRAGOSO.
Ten.Brig.CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SAMPAIO.
Dr. JACY GUIMARÃES PINHEIRO.
Fui presente,
Dr. BENJAMIN SABAT, Proc.de 1ª Cat.no exercício da Procuradoria Geral.

CARIMBO: - Declaro, de acordo com Decisão do Tribunal tomada em Sessão de 19 de junho de 1970 (Ata da 35ª Sessão) e de acordo c/o art. 56 do R.I. que o Sr. Ministro Ten. Brig.GABRIEL GRUN MOSS foi voto vencedor.
Brasília em 30 de agosto de 1973.
Ass.) CLAUDIO ROSIÈRE - Secretário do Tribunal Pleno.

CONFERE

VISTO

Diretor do Serviço

Ciente: _____
Dilma Vana Roussef Linhares

Ciente: _____
Gilberto Martins Vasconcelos

1837

AUDITORIA DA 4.ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, dirijí-me à rua Major Lopes, 469, em Belo Horizonte-MG, e, ai sendo, DEIXEI DE INTIMAR a acusada DILMA VANA ROUSSEF LINHARES, por não a ter encontrado no aludido endereço, e segundo informação de seus familiares, a acusada em tela está residindo no momento à av. Copacabana, 23 - Vila Assunção, em Porto Alegre-RS, residencia de seu sogro, a fim de preparar para o exame de vestibular para ingresso na Faculdade de Porto Alegre-RS, / endereço onde deverá ser intimada a acusada do teor do acórdão proferido pelo Eg. Superior Tribunal Militar, nos autos da apelação nº 39.394. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte-MG, 19 de novembro de 1973. Eu, Hiram de Araujo Faria, 1º Substituto de Oficial de Justiça da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar.-

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, dirijí-me à praça Thomaz Ulhoa, 40, em Uberaba-MG, e, ai sendo, INTIMEI o civil GILBERTO MARTINS VASCONCELOS, em sua propria pessoa, do inteiro teor do acórdão proferido pelo Eg. Superior Tribunal Militar, nos autos da apelação nº 39.394, aposto-lhe o devido "ciente", após a sua leitura. O referido é verdade e dou fé. UBERABA-MG, 20 de novembro de 1973. Eu, Hiram de Araujo Faria, 1º Substituto de Oficial de Justiça da Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar.

Mod. AUD. 3

1838/

Fiquei ciente do Acórdão de Fls. 4 a 7 do presente autos.

Porto Alegre 11 de dezembro de 1973

Dilma Vana Roussef Linhares.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento ao respeitável despacho do exmo. sr. dr. Juiz Auditor, intimei a acusada DILMA VANA ROUSSEF LINHARES [illegible] do acórdão do Eg. STM. de Fls. [illegible] vrei esta certidão que [illegible] gre, 11 de Dezembro de 1973. [illegible] Oficial de Justiça.

1.ª AUDITORIA DA 3.ª C. J. M.

Conclusão

Aos 14 de Dezembro de mil novecentos e 73, em meu cartório, faço estes autos conclusos ao EXMO. SENHOR DOUTOR AUDITOR. Do que faço este termo para constar. Eu, [illegible] Escrivão

Observadas as cautelas legais, devolva-se com as homenagens deste Juízo.

Em 14/12/73

[illegible]

1838

1868

14 DEZ 73

Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 1ª Auditoria da 3ª C J M
Exmo Sr Dr Juiz Auditor da Auditoria da 4ª C J M
Remessa (fmz)

Uma Carta Precatória Intimatória

SENHOR AUDITOR:

Tenho a honra de remeter a V. Exa. a inclusa Carta Precatória Intimatória referente a acusada DELIA ANN ROUSSEF LIMMALS, devidamente cumprida.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. meus protestos / de estima e consideração.

ROMULO PONTE - Juiz Auditor
da 1ª Auditoria da 3ª CJM

EXMO SR DR JUIZ AUDITOR DA
AUDITORIA DA 4ª C J M
JUIZ DE FORA - MG

LGLC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA 3.ª C. J. M.
5.ª ZONA AÉREA
5.º DISTRITO NAVAL

Ofício N.º 1868

Pôrto Alegre, 14 DEZ 73

Do: Exmo Sr Dr Juiz Auditor da 1ª Auditoria da 3ª C J M.
Ao: Exmo Sr Dr Juiz Auditor da Auditoria da 4ª C J M.
Assunto: Remessa (fotos)
Anexo: Uma Carta Precatória Intimatória

AUDITORIA 4.ª R. M.
Protocolo 1171
Fls. 86 v
Data 20/12/73

SENHOR AUDITOR:

Tenho a honra de remeter a V. Exa. a inclusa Carta Precatória Intimatória referente a acusada DILMA VANA ROUSSEF LINHARES, devidamente cumprida.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. meus protestos / de estima e consideração.

DORVALINO TONIN - Juiz Auditor
da 1ª Auditoria da 3ª CJM

EXMO SR DR JUIZ AUDITOR DA
AUDITORIA DA 4ª C J M
JUIZ DE FORA - MG

LGBC

1843

AUDITORIA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Juiz de Fora
JUSTIÇA MILITAR

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Ofício nº 0185 /DGJ [illegible], DF

[illegible] fevereiro de [illegible]

AUDITORIA 4ª R.M.
Protocolo 166
Fls. 94
Data 28/02/74

J. Abuda - se expedindo-se carta precatória
J.F. 28.02.74

SENHOR AUDITOR:

Tenho a honra de restituir a V.Exª o anexo expediente de intimação, recebido com o Ofício nº 2, de 7 de janeiro último, muito agradecendo as necessárias providências no sentido de ser também dada ciência do venerando acórdão proferido na Apelação nº 39.394, ao ilustre defensor constituído dos réus condenados DILMA ROUSSEFF LIMARES e [illegible] MARTINS VASCONCELOS, Dr. Francisco Antônio Marques Cunha, de conformidade com o disposto no artigo 537 do CPPM., e tendo em vista os recursos cabíveis.

2. Consta dos autos que o referido Advogado tem escritório na Rua São Bento nº 82, sala 401, na Capital do Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Exª meus protestos da mais elevada estima e consideração.

NORIVAL DA COSTA GUIMARÃES
DIRETOR-GERAL

Ao Exmo. Sr. Dr. Auditor da 4ª Circunscrição Judiciária Militar
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

PODER JUDICIAR
JUSTIÇA MILITAR FED
2.a Auditoria da 2.a C J
SÃO PAULO

Cf.º N.º 58 Em 14 ..

Do Ju :

1845

Carimbo da Estação

OFICIAL | Número ..... | Data ..... Hora .....
Palavras ..... | Via a seguir .....

Hora da Transmissão

Iniciais do Operador

AUDITOR 1ª AUDITORIA 3ª CJM
Porto Alegre/RS

05 de 29 — 01 — 74 — SOLICITO VOSSÊNCIA DETERMINAR
EXECUÇÃO CARTA PRECATÓRIA INTIMATÓRIA REFERENTE DILMA VANA ''
[illegible] LINHARES vg CASO ESTEJA CUMPRIDA pt SDS pt DR CARLOS
[illegible]NO CARDOSO DE MORAES REGO vg AUDITOR SUBSTITUTO 4º CJM pt

CONFERE COM O ORIGINAL
AUDITORIA DA 4ª IRM
Em 29 / 01 / 74
[illegible]
ESCRIVÃO

Assinatura ou rubrica do expedidor: .....

Mod. AUD. 2o

N.SSD/

AUDITORIA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Juiz de Fora
JUSTIÇA MILITAR

APELAÇÃO Nº 39 3... - ... MINAS GERAIS.

LEI DE SEGURANÇA. Nega-se acolhida ao recurso do M.P. face à precariedade de provas.
Tal, porém, não é de acolhar o apelo dos acusados, dês que carece de fundamento jurídico a arguição da defesa.

Relator : Min. Dr. Amarilio Lopes Salgado.
Revisor : Min. Gen.Ex. Syseno Sarmento.
Apelantes : A PROCURADORIA MILITAR DA AUDITORIA DA 4ª CJM; DILMA ROUSSEFF LINHARES e GILBERTO MARTINS VASCONCELOS, condenados a um ano de detenção, incursos no artigo 36 do DL 314/67.
Apelada : A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 19 de abril de 1972, que absolveu: GUIDO DE SOUZA ROCHA, do crime previsto nos arts. 23, 36, 38, inc. III, do DL 314/67, modificado pelo DL 510/69, atendido o art. 66 do CPM; MARCOS ANTONIO ROCHA, do crime previsto nos arts. 23, 36 e 42, do DL 314/67, modificado pelo DL 510/69, atendido o art. 66 do CPM; JOSÉ RAIMUNDO JARDIM ALVES PINTO, do crime previsto nos arts. 23 e 36 do DL 314/67, modificado pelo DL 510/69, atendido o art. 66 do CPM; AGEU HERINGER LISBOA, do crime previsto no artigo 36 do DL 314/67, modificado pelo DL 510/69.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são apelantes a Procuradoria Militar da Auditoria da 4ª CJM, DILMA ROUSSEFF LINHARES e GILBERTO MARTINS VASCONCELOS, condenados a um ano de detenção, incursos no art. 36 do DL 314/67 e apelada a Sentença do CPJ da mesma Aud. de 19/4/72 que absolveu GUIDO DE SOUZA ROCHA, MARCOS ANTONIO ROCHA, JOSÉ RAIMUNDO JARDIM ALVES PINTO e AGEU HERINGER LISBOA dos crimes previstos no DL 314/67, modificado pelo DL 510/69.

Dezenas de denunciados apontados à 4ª CJM como violadores do DL 314/67 - diz o M.P. - modificado pelo DL 510/69.

Ressaltou a sentença que não estavam em julgamento: "ANGELO PIZZUTI DA SILVA, JORGE RAIMUNDO NANAS, MARCO ANTONIO AZEVEDO MEYER, MAURÍCIO VIEIRA DE PAIVA, MURILO PINTO DA SILVA, banidos do território nacional pelo Dec. 66 716 de 15 jun. 70 (fls. 1149); AFONSO CELSO LANA LEITE, CARMELO PEZZUTI, IRANI CAMPOS, JULIO ANTONIO BITTENCOURT DE ALMEIDA, PEDRO PAULO BRETAS e REINALDO JOSÉ DE MELO, também banidos do Brasil, estes pelo Dec. 68.050, de 13 de janeiro de 1971 (fls. 1455). A ação penal, quanto aos nominados, suspensa conforme decisões de fls. 1.182 e 1.460, respectivamente.

São hoje julgados: AGEU HERINGER LISBOA, APOLO HERINGER LISBOA, RADIU MELHEM, CARLOS ALBERTO SOARES FREITAS, CARMEM HE

547

casado, músico, com 36 anos de idade, filho de Manoel Azevedo e de Petronilha Azevedo, residente nesta Capital, à Rua Pain, n. 325-A- aptº 321; (fls. 109/110); 12) PAULO CESAR XAVIER PEREIRA, brasileiro, solteiro, estudante, com 22 anos de - idade, filh de Olavo Xavier Pereira e de Regina Pavan Pereira, residente nesta Capital, à Rua Ipercig n. 871-aptº.K ---- (fls. 116/118); 13) JOSÉ OLAVO LEITE RIBEIRO, " Almeida ", " Alcides ", " Marcos ", brasileiro, solteiro, estudante,com- 23 anos de idade, filho de José Leite Ribeiro e de Ana Carvalho Leite Ribeiro, residente nesta Capital, à Rua da Consolação, (fls. 642/646); 14) MARIA CORA DOS RÉIS SACOMANI,digo DILMA VANIA ROUSSEF LINHARES, brasileiro, casada, com 22 anos de idade, filha de Pedro Roussef e de Dilma Roussef, residente neste Estado, na Praia do Suarão, em Santos (fls. 661/... 670); tendo como codinomes " Luiza ", " Wanda ", " Estela ", " Marina " e " Maria Lucia "; 15) MARIA JOANA TELES CUBAS, - brasileira, desquitada, vendedora ambulante, com 45 anos de - idade, filha de Jorge Teles e de Adelina Teles, residente nesta Capital, à rua Prof. Oliveira Santiago n. 85 (fls. 727); 16) IDOINA DE SOUZA RANGEL " Marcia " - " Ana " - brasileira solteira, com 24 anos de idade, estudante, filha de Armênio - Costa Rangel e de Idoina Rangel, residente nesta Capital, à Av. Miguel Stefano, 114 (fls. 735/736); 17) JOAQUIM VENTURINI FILHO, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Joaquim Venturini e de Elvira Pezi, residente nesta Capital, à Av. José Stefano, 114 (fls. 739); 18) JOÃO RUARO FILHO, brasileiro, solteiro, com 32 anos de idade, operário, atendendo pelo- codinome de " Antonio " - " Borgges " - " Luiz " e " Polim ", filho de João Ruaro e de Maria Lídia de Andrade, residente :- nesta Capital, à rua Prof. Oliveira Santiago, 85 (fls. 750.. e 751); 19) FRANKLIN DELANO JOSE DE LEMOS, brasileiro, casado, professor de matemática, filho de Antônio Barbosa de - Castro Lemos e de Olívia de Castro Lemos, com 24 anos de idade; filho,digo, residente nesta Capital, à rua Ten. Otávio Gomes n. 22- aptº 55 (fls. 754); 20) CARLOS SAVERIO FERRANTE brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, desempregado, filho de Luiz Ferrante e de Arotides Ferrante, residente nesta- Capital, à Rua Pirituba, s/n. (fls. 760); tem codinomes - " Adilson " - " Miguel " e " Walter "; 21) JOSÉ VICENTE CORREA - " Miguel ", brasileiro, casado, com 34 anos de idade, - desempregado, filho de Benedito Corrêa e de Maira José Correa residente em Susano, neste Estado, à Av. 2 - n. 33 (fls.764); 22) ANTÔNIO FRANCISCO XAVIER, brasileiro, solteiro, professor, com 25 anos de idade, filho de Antenor Francisco Xavier e de-

843

e de Rosa de Jesus, residente nesta Capital, à rua Ubá nº. 7- (fls. 770); 23) ALFREDO NOZUMO TZUKUMO - " Flávio " e "Mauro", brasileiro. solteiro, estudante, com 24 anos de idade, - filho de Toshio Tsukumo e Satiko Tsukumo, residente nesta Capital, à rua Ubá n. 7 (fls. 775); 24) BENEDITO ANTÔNIO FERRAZ, brásileiro, casado, com 27 anos de idade, comerciante, - filho de Joaquim Francisco Ferraz e de Maria da Silva Ferraz, residente nesta Capital, à rua Herval n. 1226 (fls. 785); - 25) JOÃO BATISTA DE SOUZA, brásileiro, solteiro, com 25 anos de idade, filho de Luiz Alves de Souza e de Izabel Alves de Souza, estudante, residente nesta Capital, digo, neste Estado- em Santo André, à rua Prof. Peduto, 9, tendo como codinome - " Wagner Vasconcellos " - " Baixinho " - " Mauro " - " Tadeu" (fls. 795/799); 26) SÔNIA LACERDA MACEDO - " Corda " - " Cilene " - " Celia " - " Inêz ", brasileira, solteira, estudante, filha de Roberto Macedo e de Maria de Lourdes Lacerda, com 22 anos de idade, residente neste Estado da Guanabara à rua das Palmeiras, 93 - aptº 602 (fls. 1160); 27) NEUSA MARIA SOUZA NETO - " Márcia Alves de Oliveira " - " Silvia " - " Mara ", brasileira, solteira, com 20 anos de idade, estudante, filha de Langlebert de Souza Neto e de Neusa Huero de Souza Neto, residente na Praia do Botafôgo, 360-bloco 6 - (fls. 1162); 28) VANIA AMORETTI ABRANTES, brasileira, solteira, - geógrafa, com 29 anos de idade, filha de Luiz da Silva Abrantes e de Eneida Amoretti Abrantes, residente no Estado da Guanabara, à Rua Santa Clara, n. 98 - aptº 106 (fls. 1164); 29) JOSÉ ARAÚJO NÓBREGA, filho de José Nóbrega Jr. e de Lourdes - Soares; 30) JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA, filho de Manuel Raimundo da Costa e de Maria Aleixo dos Santos; 31) CLÁUDIO DE SOUZA-RIBEIRO, filho de Berino Silva Ribeiro e de Dulcinéia de Souza Ribeiro; 32) DARCY RODRIGUES FILHO, filho de Jorge Rodrigues e de Doralice Rodrigues; 33) CARLOS LAMARCA, filho de - Antônio Lamarca e de Gertrudes da Conceição Lamarca; 34) JOSÉ RONALDO TAVARES DE LIRA E SILVA, filho de José Gaspar da - Silva e de Dolores Tavares de Lira e Silva; 35) JOSÉ MARIANS FERREIRA ALVES - " Mariane " - " Sérgio ", filho de Asinire-Alves e de Eulita Souza Alves; 36) LADISLAS DOWBOR, filho de Ladislas Dowbor e de Sofia Lenartevicz; 37) YUSHITANE FUGIMORI, filho de Tadakasu Fugimori e de Haue Fugimori; 38) MANOEL DIAS DO NASCIMENTO, filho de Manoel Dias do Nascimento e de Tarcina Oliveira; 39) ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA FILHO, filho de Antônio Nigueira da Silva e de Maria de Lurde Nogueira da Silva; 40) SIDNEI DE MIGUEL, filho de José Miguel Aguillar e de Luiza Lourenço de Miguel; 41) PEDRO CAMARGO, filho de Antônio Camargo e de Serafina Camargo; 42) REINALDO ANTÔNIO CA-

ANTÔNIO CARCANHOLO - " Rubens " , filho de Antônio Carcanholo Filho e de Maria Fogaça Carcanholo; 43) IARA IAVELBERG, filha de David Iavelberg e de Eva Iavelberg; 44) SILVERIO SOARES FERREIRA, filho de Francisco Batista Ferreira e de Odete Soares Ferreira; 45) FERNANDO CARLOS MESQUITA SAMPAIO FILHO, filho de Fernando Carlos Mesquita Sampaio e de Vicentina D'Agostino Mesquita Sampaio; 46) SAMUEL IAVELBERG, filho de David Iavelberg e Eva Iavelberg; 47) ANTÔNIO CARLOS DE MELO FERREIRA, filho de Antônio Fernandes Ferreira e de Sirina Melo Ferreira; 48) JOSÉ CLÁUDIO TELES CUBAS, filho de Pedro de Oliveira Cubas e de Maria Joana Teles Cubas; 49) CARLOS ALBERTO SOARES DE FREITAS, filho de Jaime Martins de Freitas e de Alice Soares de Freitas; 50) CHISUO OSAWA - " Japa ", filho de Guentero Osawa e de Hamaio Osawa; 51) PEDRO GARCIA PACHECO, filho de Antônio da Cunha Pacheco e de Amélia Garcia Pacheco; 52) CELSO LUNGARETTI, filho de Reinaldo Lungaretti e de Nafalda Lungaretti; 53) HERBERT EUSTÁQUIO DE CARVALHO , filho de Geraldo Feliciano de Carvalho e de Geny Brunelli de Carvalho; 54) TEREZA ÂNGELO, filha de Miguel Angelo de Souza; 55) GERSON TEODORO DE OLIVEIRA, filho de Geraldo Teodoro de Oliveira e de Maria de Lourdes Oliveira; 56) WELINGTON MOREIRA DINIZ, filho de Nereu Diniz; 57) CARLOS NEISON SOLIS CLAURE; 58) MARIA DO CARMO DE BRITO; 59) JUAREZ DE BRITO; 60) MARIA AUXILIADORA DE LARA BARCELOS; 61) DAVID GONGORA FILHO; 62) RAUL IAVELBERG; 63) CLAUDIO GALENO DE MAGALHÃES LINHARES; 64) JOSÉ BARRETO; 65) MANOEL HENRIQUE FERREIRA; 66 CARMEN EINGER LISBÔA; 67) MIRIAM ABRAMOVAI; 68) THOMAZ DAVID WEIS, pelos fatos que a seguir passa a expôr: Trata o presente inquérito da organização clandestina "VAR-PALMARES" e de sua atividade subversiva-terrorista na Cidade de São Paulo com ramificação para outras regiões do Estado. Em se tratando de uma organização constituida por um elevado número de células, cuja fisiologia é a resultante da atividade harmônica de tôdas elas ou de grande parte, nem sempre é possível fixar-se a exata participação isolada de cada um dos ora denunciados, o que não implica na impossibilidade da fixação da responsabilidade deles, já que existente uma co-autoria e todos são igualmente responsáveis pelos atos delitivos do grupo. A "VAR-PALMARES" nasceu da fusão da "COLINA" Comando de Libertação Nacional, com fulcro de atividades no Estado de Minas Gerais e da " V P R " Vanguarda Popular Revolucionária, em meados de julho de 1969, depois da realização de um congresso realizado em Mongaguá, neste Estado, cuja duração, co revela, entre outros Espinosa (fls. 16) teve a duração de dez dias,

dez dias, aproximadamente. Nessa reunião, segundo o próprio Espinosa, tiveram papel de relêvo Cláudio de Souza Ribeiro , Carlos Lamarca, Juarez de Brito, Maria do Carmo de Brito, Pedro Garcia Pacheco. O nome "VAR-PALMARES" nada mais é que VANGUARDA ARMADA REVOLUCIONÁRIA-PALMARES, esta última pela vra relembrando a luta dos quilômetros,digo, quilômbolas. A organização contou, de pronto, entre outros, com Herbert Eustáquio de Carvalho, Maria do Carmo de Brito, Tomaz David Weis, Carlos Alberto Soares de Freitas, Carlos Galeno de Magalhães Linhares, Juarez de Brito, Claudio de Souza Ribeiro, Carlos Lamarca, Antônio Roberto Espinosa, José de Araújo Nóbrega, Carbs Eringer Lisbôa, José Cláudio Telles Cubas, Maria Auxiliadora Lara Barcelos, Pedro Garcia Pacheco, Antônio de Padua Perosa, Fernando Mesquita Sampaio, Chizuo Osawa, Antônio Carlos de Melo Ferreira, Celso Lungaretti, Welington Moreira Diniz, Carlos Savério Ferrante, Samuel Iavelberg, Natael Custódio Barbosa, José Clávo Leite Ribeiro, Paulo César Xavier Pereira, José Ferreira, Mariane, Pedro Camargo, João-Batista de Souza, Carlos Mariano Galvão Bueno, Gilberto Martins Vasconcelos, João Ruaro Filho, Dima Vania Iusef Linhares, tudo conforme a própria palavra desta última (fls..... 661/667). Segundo o acusado, agora, Espinosa, o comando regional de São Paulo, com centro de atuação aqui na Capital e interior, foi logo exercido por João Domingos da Silva (falecido), José Raimundo da Costa, Celso Lungaretti e Samuel-Iavelberg. Em setembro de 1969, o comando da organização incou Carlos Alberto Soares de Freitas e " Cláudio ", representante da Guanabara para a organização de um congresso, que , na verdade se realizou (fls. 17v) que contava com Espinosa, Cláudio de Souza Ribeiro, Carlos Lamarca, Juarez de Brito, Maria do Carmo de Brito, o falecido Chael, Celso Lungaretti, José Raimundo da Costa, José Araújo Nóbrega, Darci Rodrigues, Carmem Hering Lisbôa, Welington Moreira Diniz, Chizuo Osawa, onde ocorreu uma cisão na VAR denominada " racha" separando-se Carlos Lamarca, José Araújo Nóbrega, Cláudio Ribeiro de Souza, Darci Rodrigues, Chizuo Osawa e José Raimundo da Costa, que exigem uma atividade militar mais intensa. Houve também divergências na divisão do dinheiro furtado na casa de Ana Capriglioni. O Comando dá denominado grupo do " racha " é constituido, depois do relatado, por José de Araújo Nóbrega, José Ronaldo Tavares de Lima e Silva, Welington Moreira Diniz, Celso Lungaretti, Tereza Angelo, Joaquim-Venturini Filho, Iara Iavelberg (amante de Lamarca), Darci Rodrigues, Carlos,digo, Claudio de Souza Ribeiro, Chizuo Osa

346

Chi"o Osawa, José Raimundo da Costa, Juarez e Maria do Carmo de Brito, José Mariane, Ladislas Dowbor, Yashitane Fugimori,- Manuel Dias do Nascimento, Carlos Alberto Soares de Freitas e outros (fls. 18 vº). A finalidade precípua da Var-Palmares, era subverter a estrutura político-social vigente no país,com o objetivo de estabelecer uma ditadura do grupo, inspirado na linha chineza de Mao Tse Tung. Embora os crimes de maior re-- percussão pela sua gravidade hajam sido cometidos, ou pela - V.P.R., ou pela VAR fora de São Paulo e que, assim, fogem à apreciação nestes autos, inegável é a existência de uma série enorme de crimes-meios cometidos pelo grupo de interêsse aqui falsificação de documentos (fls. 63-102 e numerosos outros); intensíssima panfletagem, armanenamento de armas, fabricação- de petardos, uso de falsa identidade, uso de dinheiro sabidamente de origem criminosa, tudo absolutamente comprovado nas buscas e apreensões feitas (fls. 63/65) em poder de Gilberto Martins, as constantes dos volumes 2 e 3 do presente processo, as realizadas em poder de Vani Iussef (fls.674 /725), em casa de Joana Teles Cubas (731), na residência de Idoina Souza Rangel e Joaquim Venturini (fls. 745 e sgts), de Franklin Delano José de Lemos (fls. 758), do José Vicente Correia (fls. 768 e sgts), em poder de Alfredo Nozumo Tsukumo (780 e sgtd), em poder de Benedito Antônio Ferra (790 e sgts). Indiscutívelmente, tentou a VAR PALMARES, antes e depois do " racha " subverter a estrutura político-social do Brasil, contando com a atividade de todos os seus membros. É todavia, possível, embora não em caráter absoluto quanto à extensão, pois sempre foi além do que está consignado nos autos, a açap de cada um dos elementos: NEUSA MESSIAS DA CUNHA, ela mesma conta, que sob o codinome de Marina participou da VAR, - tendo sido influenciada por Miriam Abramovai, Francisco Antônio Xavier, Paulo Cesar Xavier Pereira. Sabia que a organização era para a derrubada do govêrno. Em julho de 1969 foi para a Bolívia em companhia Carlos Nelson Solis Claure. ANTONIO ROBERTO ESPINOSA (fls. 11/19,) confessa que iniciou a sua participação nos movimentos subversivos nas escaramuças estudantis. Daí passou para a VPR onde fazia reuniões no apartamento de Cora Sacomani. Ainda nesta organização assaltou bancos, promoveu greves, fez falsificaçes. Na VAR foi elemento de direção, desde o congresso de Mongaguá até à sua queda. Seu nome aparece - com relêvo nos autos. GILDO ILHOSA (fls. 27) tem participação bastante atenuada embora com comprovantes. Não era da VAR, pelo menos tudo indica, mas com esta colaborou, permitindo que Benedito Antônio Ferra " Antoninho " o levasse à casa do subversivo Franklin Delano José de Lemos " onde se discutiu polí-

discutiu política "bem como consentiu que Benedito e Mariane tivessem encontro em sua residência, já sabendo das idéias - dos mesmos. Cooperou para o crime mesmo não pertencendo à - VAR: ANTÔNIO DE PADUA PEROSA (fls. 45/47) Sempre teve tendências esquerdistas embora se manifeste contrário à violência. Vindo do Sul a São Paulo, ligou-se ao " leader " Fernando Mesquita Samaio e, depois, Dilma Vana Iussef Linhares - que o colocou no setor de imprensa. Chegou a receber dinheiro roubado de Dilma. Imprimiu vários documentos e outros escritos, sempre visando a derrubada do Govêrno Brasileiro. ANA MARIA GODWIN FONKET (fls. 51), namorada de Carlos Eduardo-Silveira, já condenado por prática de subversão por esta Auditoria, serviu de elemento de ligação entre o namorado que estava no presídio Tiradentes e os que estavam livres, fazendo-o quase sempre em restaurantes, onde comunicava a situação. Entre os que tiveram notícias por seu intermédio estão-Reinaldo Carcanholo e Pedro Camargo. Há fortes indícios de ter concorrido para a prática do delito, embora possa ter agido inocentemente, apenas levada pelo afeto que sente pelo-namorado, sem intenções políticas, como o sumário revelará.- GILBERTO MARTINS VASCONCELOS (fls. 57.) foi membro do setor operário de Osasco. Ao chegar a São Paulo, vindo de Minas, - ingressou na entidade e logo recebeu de Carlos Alberto Soares de Freitas e Paulo Cesar Xavier Pereira panfletos para - distribuir. Conhecendo Dilma Vana, esta o apresentou a Natael Custódio, José Claudio Telles Cubas, João Ruaro Filho e organizaram a célula do M.O. de Osasco, onde exerceram intensa campanha de comunistização, inclusive seno (sic) os responsáveis por greves. CARLOS MARIANO GALVÃO BUENO (fls. 67) foi " catequizado " por Reinaldo Carcanholo que o levou para a VAR onde se uniu a Pedro Camargo, além de sua função em conjunto com os demais companheiros, foi incumbido de locar-uma casa na baixada santista, onde se realizavam reuniões de alta significação inclusive com a presença do " chefe " Dilma Vana Iussef. Linhares. JOSÉ BEZERRA DE ANDRADE diz que foi convertido ao credo comunista por Alfredo Nozumo Tsukumo embora afirme que não chegou a pertencer à VAR, há fortes indícios de haver cooperado na atividade dela. ANA MARIA GOMES DA SILVA (fls. 97) foi prêsa com a identidade falsa de Edileusa Barbosa de Moura que lhe fôra dada por Carmen Eringer-Lisbôa. Era espôsa do conhecido agitador.Aparecido Silva.Diz que estando seu marido preso, recebeu dinheiro da organização entregue por Espinosa e José Olavo Leite Ribeiro. Como o anterior, tudo indica que colaborou com a VAR. NATAEL CUSTO-

CUSTODIO BARBOSA, como ele mesmo o confessa (fls. 104) era um operário ignorante e revoltado com à situação. Recebeu instruções subversivas de " Ibraim " e, posteriormente de David Gonçora Jr. Pela ação de Dilma Vana passou a ser coordenador do setor operário. Carlos Saverio Ferrante (fls. 760) fixa nitidez a integração de Natael na organização subversiva, quando diz que havia célula em Osasco e Natael era do M.O. I movimento operário, responsável pela inquietação reinante nas fábricas do vizinho Município). JOÃO AZEVEDO (fls. 109/110). Apresenta grande demelhança, dentro do processo, com Gildo Ilhosa. Sendo músico, frequenta o " ponto " na Av. Ipiranga esquina com a São João, ali conhecendo Benedito Antônio Ferraz. Em seu moradia foram apreendidos livros, panfletos, volantes, boletins além de armas e bombas. Insiste que nem mesmo sabia do que se tratava, pois Benedito lhe entregara pacotes fechados. É, em princípio, inaceitável a explicação dada, pois não é crível a aceitação de sua parte de volumes sem perguntar do que se trata, sabendo das idéias e atividades de quem fez a entrega. Colaborou para a prática do crime. PAULO CESAR XAVIER PEREIRA (fls. 116 e sgts) em julho de 1969, aproximou-se da organização por solicitação de Sidney Miguel e acabou tendo ligação com o " chefe " Carlos Alberto de Freitas. Ingressou na VAR tendo recebido o codinome de Henrique, tendo se aproximado inclusive de Miriam Abramovais, lugar tenente de Samuel Iavelberg, " leader " da organização, sendo destacado para participar do setor estudantil. Foi encarregado por Samuel da distribuição de panfletos subversivos que causaram agitação nos meios estudantis. Alugou e manteve um aparelho na rua Ipercig onde se realizaram cêrca de seis reuniões, das quais, inclusive, participou a organizadora Dilva Vana. É elemento de relêvo no processo, o que também é comprovado pelo material subversivo apreendido em sua residência-aparelho (fls. 121). JOSE OLAVO LEITE RIBEIRO, moço hábil e inteligente que já conseguiu ludibriar a ação da Justiça, obtendo absolvição nesta Auditoria (fls. 642/646). Confessa que foi elemento de projeção no período das passeatas de estudantes. Já na Var alugou, e participou da locação de apartamento na rua da Consblação, onde reuniram-se os atuantes membros da entidade subversiva como Yara-Iavelberg, Mesquita Sampaio, Galvão Bueno, Silvério (já condenado) e outros. Ligou-se a Reinaldo Carcanholo, diretor do curso preparatório Cairú, uma espécie de aparelho ao qual pertenciam os já condenados Carlos Eduardo Silveira, Otávio Miolnik. Na VAR foi fazer parte da " inteligência " juntamente com Pedro Camargo. Depois de relatar o que foi o " racha dos sete"

Depois da saída de Pedro Camargo da " inteligência " ficou José Olavo só nesse setor. Quando Dilva Vana assumiu o comando do setor regional designou-o para trabalhar junto a Perosa e se encarregar da distribuição de auxílio às famílias, bem como das falsificações de documentos. Ao longo dos autos, verifica-se que seu trabalho na cobertura dos " auxilios aos necessitados " foi ativo (fls. 97/99 e outras). Figura de projeção.- DILMA VANA ROUSSEF LINHARES - " Joana D'Arc " da subversão (fls. 661/670). A figura figura feminina de expressão tristemente notável. Ingressou nas atividades subversivas em 1967 levada por Galeno de Magalhães Linhares, então seu noivo e, a partir de então, jamais esmoreceu. Como membro da " Colina " ao lado de Maria de Brito, chefiou greves, assessorou assaltos a bancos. - Foi da VPR e, finalmente da VAR (onde sua atividade nos traz interêsse.) Não há especificar sua ação, pois tudo o que foi feito no setor teve a sua atuação direta. Pràticamente foi a organizadora e distribuidora de funções. Seu nome está em qualquer parte do processo, como se pode verificar pelo que até agora foi exposto e pelo que se dirá.- Relaciona entre os participantes da organização de evidência mais intensa Espinosa, Lamarca, Mario Japa, Claudio Galeno, Herbert Eustáquio Juarez e Maria do Carmo de Brito, Darci Rodrigues, Lungaretti, Carlos Soares de Freitas, Welton Diniz, Carmem Lisbôa Nóbrega, Reinaldo José de Melo - Sampaio Mesquita, os Iavelbergs e Abramovai, Pedro Camargo Paulo Cesar, Natael, Antônio Francisco Xavier, Alfredo Tsukumo Ferrante, Ruaro, Gilberto Vasconcellos, Cubas, José - Mariane, João Batista de Souza, e muitos outros. Veio à - São Paulo para substituir Mesquita Sampaio e Samuel Iavelberg que estavam para " cair". Quando sentiu que o setor - operário estava débil obteve a vinda do Rio de Ruaro e Gilberto Vasconcelos o que revela a sua influência, valendo-ressaltar que era ela professôra de marxismo... Em sua residência foram apreendidos materiais para falsificação, - panfletos, livros subversivos e uma infinidade de comprovantes de sua atuação (fls. 674/725). MARIA JOANA TELES - (727/728) é apresentada nestes autos, quer por aquêles - que tem interêsse em sua proteção, quer por seu próprio defensor, como uma " coitadinha" que nada sabia e foi inocente total. Seu nome de casada é MARIA JOANA TELES CUBAS. Inaceitável por totalmente inverossímil. Mãe de José Cláudio Teles Cubas, figura exponencial da VAR, esclarece que, em sua residência houve reuniões subversivas, onde, inclusive, se fez notar a presença de Vana Iussef. Foi amante de

amante de João Ruaro vindo do Rio de Janeiro para assumir o M.O. Em sua casa foram apreendidos escritos subversivos e até uma metralhadora (fls. 731) Sua assertiva de ignorância dos fatos é infantil. Está claro ser colaboradora, talvez só para agradar ao filho e ao amante. A colaboração está evidente. IDOINA DE SOUZA RANGEL (fls. 735/736), a "Marcia " ou " Ana " da Var. Ingressou para a organização pelas mãos de Samuel Iavelberg. Foi a encarregada do setor " documentos ". Passou a residir na casa da rua Miguel Stefano, n 114 em companhia de Joaquim Venturini e, fica esclarecido - que, sendo ambos jóvens, ninguém suspeitaria tratasse de um aparelho, tudo indicando um casal pacífico em sua residência. Houve alí a apreensão de livros, panfletos e objetos - necessários à falsificação de documentos (fls. 745), entregues a Idoina e Joaquim por " Morais ", Samuel Iavelberg. JOAQUIM VENTURINI FILHO (fls. 739 e 89), " João Alvar-Ari-Paulo Cortez " da Vara. Figura exponencial. Já no tempo da VAR;digo, da VPR (cuja ação foge a êste processo) praticou uma infinidade de atos criminosos que chegaram aos mais inacreditáveis limites, como êle relata com pormenores. Com a criação da Vanguarda Armada Revolucionária foi êle para o - " grupo tático " cujo chefe era José Tavares de Lira e Silva e que possuia como função primordial o assalto a bancos. Foi Venturini quem montou o aparelho na " Biquinha " em São Vicente onde residiu por algum tempo. Regressou à Capital e foi morar na Rua Monte Alegre onde se dedicou á fazer o " levantamento " dos bancos que assaltariam. Posteriormente, Samuel Iavelberg o designou para o setor de falsificações, indo para a Avenida Miguel Stefano, junto com a ora acusada - Idoina. JOÃO RUARO FILHO (fls. 750/751) Velho membro do - partido comunista ingressou na VAR, em Porto Alegre, vindo a São Paulo, tempos depois, a pedido de Dilma Vana, para ser - membro do movimento operário. Com dinheiro da VAR fez viagem e alugou casa na rua Bresser. Junto com Natael e Teles Cubas formou a célula do M.O. Indo residir na casa de Joana, - mãe de José Cubas, tornou-se amante deste e, segundo ele, - quis " catequizá-la". FRANKLIN DELANO JOSE DE LEMOS (fls... 754) foi apresentado por Aldo Dias Forlin e Benedito Antônio Ferraz de quem se fez amigo e com ele travou longas palestras. Afirma que, desse menino, foi de esquerda. Certo dia Ferraz lhe entregou duas valises dizendo conterem produtos - químicos para guardar. Abrindo-as, notou que eram explosivos e ficou sem saber o que fazer. As alegações de inocência - são inaceitáveis, pois sempre havendo sido de esquerda, ao - conversar com o agitador Benedito Antônio Ferraz, fatalmente

857

fatalmente falou de política e conheceu das tendências dêste e jamais aceitaria duas valises sem prévio exame. Tinha consciência do que fazia e o fez por que quis. É mais um colaborador da Var. A fls. 758 estão os explosivos relacionados. - CARLOS SAVERIO FERRANTE (fls. 760) é mais uma das altas expressões dentro da Var. Tendo como codinomes " Adilson ", - " Miguel ou Valter " praticou numerosos atos dentro da organização. Ao nascer da VAR entrou em contato com Antônio Carlos de Melo Ferreira (Tadeu) e com êste foi ao aparelho de Sacomã. Deixou de trabalhar na Prefeitura de Santo André e passou a ser mantido pela VAR. Junto com Vicente Correia foi integrante da célula M.O. do ABC. Atuante. JOSÉ VICENTE CORREIA (fls. 764) Busca suavizar a situação com a alegação - de que era inculto, jamais leu um livro e que as armas e livros apreendidos no aparelho onde residia pertencia a terceiros. Também teve o seu ingresso, como o anterior, na organização pelas mãos de Antônio Carlos Ferreira, onde recebeu o codinome de Miguel. Foi orientado por Dilma Vana Linhares. Ao ser prêso reagiu a bala. Figura de realce e perigosa. ANTÔNIO FRANCISCO XAVIER, o " Danilo " da Var (fls. 770). Era professor do curso de madureza Ipiranga e foi levado a ingressar na organização subversiva por Samuel Iavelberg, ainda quando era VPR. Orientado por Miriam Abramovai. Quando da criação da VAR continuou no setor de imprensa onde já estava na organização anterior, tendo junto consigo. Alfredo Tsukumo. Também - foi orientado por Dilma e Perosa. Ajudou a redigir panfletos subversivos. Figura, do mesmo modo. atuante. ALFREDO MOZUMO - TSUKUMO (775 e sgts) " Flávio ou Mauro ". Indivíduo astucioso, valente e perigosíssimo. Antes de pertencer à Var foi assaltante de bancos. Foi levado a esta organização por Samuel e Miriam Abramovai, que o colocou no setor imprensa. Foi o autor da grande maioria dos documentos de agitações o organizador das reuniões subversivas realizadas no aparelho da rua Ubá. Sua importância dentro da VAR está confirmada no volume e significado do material apreendido em sua residência (fls. 780). - BENEDITO ANTÔNIO FERRAZ (fls. 885 e sgts). " Antônio ou Lou " Como dono de banca de jornais situado em ponto estratégico: av. São João esquina de Ipiranga tirou proveito disso para a divulgação de suas idéias e fazer proselitismo. Velho comunista foi levado à VAR por Lira e Silva, tendo sido doutrinado por Carmem Heringer Lisbôa (Joana). Atribui a esta a entrega das valises com explosivo alegando, infantilmente, que ignorava o conteúdo tendo, a seguir, feito a entrega das valises a João Azevedo e Franklin, Lemos. Embora não seja um dos intelectuais, teve a - ação bastante ampla como já se demonstrou ao serem feitas refe-

referências a outros acusados agora. Em sua residência houve a apreensão de importantíssimo material empregado na subversão (fls. 790). JOÃO BATISTA DE SOUZA (fls. 795) " Wagner-Baixinho-Mauro ou Tadeu " é indivíduo perigosíssimo. Assaltante, falsificador, capaz de qualquer ato para levar avante as suas idéias. Pertence ao setor operações e participou de quase tôdas as atividades da organização o que torna impossível a individuação delas. Reagiu à prisão à tiros e bombas lacrimogênias. Em seu poder havia verdadeiro arsenal --- (fls. 801/812). SONIA LACERDA MACEDO (fls. 1160 - " Gorda- Cilene- Célia - Inêz ") por longo tempo agiu fora de S. Paulo, Aqui, em contato com Dilma, passou a exercer o setor de comunicações. A despeito do pouco que dela há no processo a sua participação é absolutamente comprovada. NEUSA MARIA-SOUZA NETO (fls. 1162) Conta que pertencia à Colina e, por sua irmã, Vera Huebra de Souza Neto, ingressou na VAR em Minas. Veio para São Paulo e se hospedou no Hotel Jardim América com o nome falso de Márcia Alves de Oliveira, fazendo o mesmo em outros lugares, em São Paulo, onde morou. Recebeu da VAR dinheiro para a sua manutenção. Sendo membro do setor operações da organização, foi ameaçada de rebaixamento para a condição de OPP. organização para-partidária, como simpatizante. VANIA AMORETTY ABRANTES (1164). Foi anásia de "Max " Carlos Franklin Paixão de Araújo, uma das figuras de maior relêvo no setor da subversão. Embora a sua maior atividade tenha sido fora de São Paulo. aqui esteve como"assistente de comunicações " onde exerceu seu trabalho subversivo. JOSÉ - ARAUJO NÓBREGA é elemento de projeção dentro da entidade subversiva e, como tal, é apontado por Vana Ioussef em seu depoimento. A fls. 17 vºs, também encontramos seu nome entre os- "chefes da subversão " citado por Perosa,digo, Espinosa. Não há dúvida sôbre a sua situação de " liderança " sendo um dos participantes do congresso que acabou por provocar a cisão na Var, indo êle com Lamarca para o outro setor. JOSÉ RAIMUNDO - DA COSTA é importante peça da Var. É conhecido pelo codinome de " Gilberto ". Sempre teve intensa atuação subversiva. Após o " racha " prosseguiu ao lado de Lamarca na sua senda delituosa. Como os outros tantos, não há possibilidade de fixação exata da sua atuação mas comprovado ser um dos chefes da organização, o que esta fez também é da responsabilidade do indiciado. CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO foi uma das molas mestras da Var, um dos seus orientadores mais eficientes. Anteriormente assaltara bancos (fls. 14). Sendo elemento do "comando" da VPR junto com Lamarca, " Mario Jpa " e outros, passou, após a fusão desta com a " Colina ", em condições -

condições iguais a Lamarca, Espinosa e o casal Britto a pertencer ao comando da Var (fls. 16). Também Dilma Vana Iussef confirma, em suas declarações, a condição de chefe de Cláudio. Quando houve o " racha dos sete " foi com Lamarca, pois desejava ações militares mais intensas. DARCY RODRIGUES do mesmo modo que Cláudio, é subversivo de relêvo, remontando a sua atuação ao início do movimento do lado de Lamarca, - Zanirato, Nóbrega e outros. Está na Var desde o congresso de Mongaguá, com acentuada atuação e, também presente na reunião que causou o cisma no grupo. Também Dilma aponta-o como - um dos vnaguardeiros. CARLOS LAMARCA é sem dúvida, uma das figuras exponenciais da sociedade criminosa. Chefe militar - da mesma, aparece citado em dezenas de p-aginas do processo- como pessoa quase insuperável. Participou de todos os con - gressos citados nos autos. Organizou e dirigiu a parte bélica da associação e provocou o " racha dos sete " quando seus compersas pretendenam dar cunho mais político do que militar à Var. JOSE RONALDO TAVARES DE LIRA E SILVA, como muito bem- esclarece seu companheiro Antônio Ferraz em suas declarações também é parte integrante do grupo, foi êle, Lira, quem levou Ferraz à Var. No sumário será realçada a sua atividade criminosa. JOSE MARIANE FERREIRA ALVES também conhecido pelo codinomo de " Sérgio ", ex-militar, lugar-tenente de Lamarca , Presidia parte da organização bélica do grupo e foi um dos orientadores do mesmo. Seu nome aparece com frequência nos delitos praticados pelos componentes da organização, sendo mesmo apontado por companheiros, como Dilma e Espinosa e até pelo colaborador Gildo Ilhosa. LADISLAS DOWBOR, perigosíssima figura, envolvida em assaltps e sequestro a diplomatas. É comprovadamente membro atuante, e altamente atuante, da - Var, como se demonstrará no curso do sumário. YUSHITAMI FUGIMORE figura estreitamente ligada aos atos de terrorismo e assaltos, como tão bem esclarece Espinosa, a ponto de ser elemento procurado de modo público pela polícia, também participou ativamente da Var, sendo que, provàvelmente, sua ação específica, será revelada no sumário, muito embora o que do inquérito consta seja o suficiente para a sua condenação.-.- MANOEL DIAS DO NASCIMENTO foi, como esclarece Espinosa, elemento perigoso ao extremo, Embora pouco haja no inquérito a seu respeito, é o suficiente para dar a certeza de participar da Var e, desta forma, como tal, tentado a derrubada das vigentes estruturas político-sociais. ANTÔNIO NÓBREGA DA SILVA FILHO é apresentado como assaltante de bancos (fls..... 11/19). Dentro da Var, associação à qual pertenceu e que, só por isso, será condenado, não tem néstes autos definição de-

elemento de projeção na entidade. Antônio Roberto Espinosa (fls. 11/19) traz o nome de Samuel em tôdas as passagens Joaquim Venturini (fls. 739 e sgts) coloca-o entre os - membros da regional de São Paulo da Var. Foi Samuel que - levou Antônio Francisco Xavier a ingressar na entidade. O mesmo fez êle com Alfredo Nozumo Tsukumo (fls. 770). José Olavo Leite Ribeiro indica-o como o grande organizador- da Var. É um dos grandes líderes. ANTÔNIO CARLOS DE MELO - FERREIRA, é apresentado como membro da organização subversiva por Dilma Vana. Foi quem encaminhou na subversão José Vicente Corrêia. Foi um dos representantes da Var de São Paulo no congresso dos diversos setores. Foi o contato de Carlos Savério Ferrante (fls. 760). JOSE CLAUDIO TELLES-CUNHA, como perfeitamente esclarecem João Ruaro (fls..... 750), Savério Ferrante, foi membro do setor operário da Var. Em sua residência (fls. 731) onde também residia - Ruaro e se realizaram reuniões da entidade com muitos participantes, inclusive Vana, foi apreendida uma metralhadora e grande volume de material subversivo. CARLOS ALBERTO-SOARES DE FREITAS, foi participante dp congresso de Teresópolis, onde houve membros de vários Estados para que se - discutisse a divergência que aparecera. Tendo havido o "racha " continuou Freitas na chefia da nova Var, já sem Lamarca, Mariane e outros. Tinha como codinomes " Breno-Gustavo ou Ferrando " e sob êstes é constantemente referido - nos autos na função do comando. Sua maior atuação foi na Colina em Minas Gerais. CHIZUO OZAW A, é o referidíssimo - " Mário Japa ". Uma das mais atuantes fôrças da Var, esteve no congresso de sua formação, tendo ido, após, o "racha " com Linhares, pois, queria mais militarização nas atividades. É quase impossível dizer-se esta ou aquela participação, pois, como fulcro de atividades subversivas confunde-se com a própria organização. PEDRO GARCIA MACHECO, "Max Antero ou Bruno ". Com o primeiro dos codinomes, Max, aparece constantemente no processo como integrante da Var. Antônio Roberto Espinosa, no organograma de fls. 38, coloca-o - no tôpo da organização e no comando das lutas complementares. É prócer da Var. CELSO LUNGARETTI, tem tendo seu nome- nas manchetes jornalísticas. Só o que afirmou em público é- o suficiente para coloca-lo entre os chefes da VAR e determinar uma condenação. Nunca se ausentou de qualquer trabalho de vulto, desde a reunião onde nasceu a entidade àte àquela onde houve a cisão. . Seu passado já não o recomenda. [illegible] EUSTÁQUIO DE CARVALHO é apontado por Dilma Vana entre os participantes da Var. Outros elementos o sumário, por

por certo, fornecerá. TEREZA ÂNGELO, é pessoa citada no inquérito. Há certeza de ser elemento da organização subversiva, portando deverá ser denunciada: Após o "racha" ficou c/ o grupo Lamarca. GERSON TEODORO DE OLIVEIRA, " Anibal ", segundo consta, amante de Tereza Angelo acompanhou-a nas ações da Var. Elemento pertencente à organização. WELINGTON MOREIRA DINIZ, é partícipe de envergadura nas atividades da Var-Palmares. Sua ação tem início na Guanabara, tendo grande afinidade com Lamarca (fls. 16v). Depois de larga atuação, mesmo em São Paulo, passou para o "racha". CARLOS NELSON SOLIS CLAURE, tem seu nome ligado a Neusa Maria Messias da Cunha. Esta bega que Carlos Nelson, que com ela fugiu para a Bolívia, soubesse das ações subversivas suas. Nada há nos autos que revela estar Claure filiado à Var, mas há indícios veementes de haver colaborado com ela. JUAREZ DE BRITO e MARIA DO CARMO DE BRITO, no campo da subversão, nivelam-se à Lamarca, Lungaretti, João Batista de Souza. Seus nomes aparecem ligados a quase tôdas as ações da Var. Eram os " donos " da Colina e, no congresso de Mongaguá fizeram a fusão com a V.P.R. Apoderaram-se e fizeram uso do dinheiro furtado na casa de Ana Capriglione. Participaram da reunião onde houve o " racha ". Assaltantes de bancos, falsificadores, pessoas de periculosidade extrema. MARIA AUXILIADORA DE IARA BARCELOS, " Francisco-Maria" tem seu nome estreitamente ligada ao terrorista Chael. Dilma Vana a relaciona entre as figuras de prestígio na Var, o mesmo fazendo Espinosa, inclusive no organograma de fls. 38. Foi, sem dúvida, figura de chefia. DAVID GONGORA FILHO, Natael Custódio-Barbosa (fls. 104) aponta-o como a pessoa que o levou a ingressar na Var. Fez parte do movimento operário que perturbou a vida do citado Município. RAUL IAVELBERG, foi um dos integrantes do " comando nacional " tendo ação perfeitamente fixada por Vana e é destacado por Cora Sacomani (fls 655). Estreitamente ligado a Samuel Iavelberg, Iara Iavelberg e Miriam Abramovai. CLAUDIO GALENO MAGALHÃES LINHARES, " Lobato-Silva" - marido de Dilma Vana Iussef Linhares, levou-a ao campo da subversão e foi o seu orientador. Figura Exponencial, embora a maior parte de sua ação haja transcorrido fora de São Paulo. Mais particularidade de seu trabalho delituoso o sumário trará. JOSÉ BARRETO, ex-sargento da Aeronáutica, ligado a Waldir Sarapú que se celebrou, digo, - que se celebrizou tristemente como terrorista, foi um dos integrantes do movimento operário de Osasco. Fez parte do conclave gerador da Var, como bem o esclarece Espinosa e o confirma Dilma Vana. É um dos cabeças da Var-Palmares. MA-

fls. 17

MANOEL HENRIQUE FERREIRA - " Aderson " - Também foi membro da Var, cujas ações não surgem com contôrnos definidos no inquérito; participou do " racha ". CARMEM ERINGER LISBÔA, " Anarita Joana ". Pessoa de grande projeção na Var. Casada com Apolo Lisbôa, uma das mais fortes expressões no terrorismo mineiro. Sua atuação na Var em São Paulo foi intensa. Trabalhando, inclusive, como falsificadora de documentos, deu a Ana Maria, - "Edileusa" (fls. 98) os falsificados de fls. 10 e 103. Foi a " doutrinadora " de Benedito Antônio Ferraz (fls. 785) e, ainda, a pessoa que lhe entregou as valises contendo os explosivos apreendidos e analisados. Quando houve a cisão na Var, ela aderiu à dissidência. MIRIAM ABRAMOVAI ou Miriam Abramovai Iavelberg - " Cristina-Tânia-Maria " como Carmem é figura exponencial na subversão. Não há depoimento ou declaração em que seu nome não apareça. Dilma Vana e Espinosa colocaram-no em situação de vanguarda dentro da Var. Pertenceu ao setor de imprensa (fls. 770). É uma das cabecilhas. TOMAZ DAVID WEIS cujas referências nos autos não são muitos, é, indubitàvelmente, parte integrante da Var. Está na relação apresentada por Dilma Vana. A VAR-PALMARES teve o seu nascedouro, segundo abundante prova dos autos, no congresso de Mongaguá, em fins de julho de 1969 e, assim, suas atividades tiveram início em plena égide do Decreto-lei 314, quando não, inteiro desenvolvimento. Assim, dependendo de comprovantes a se produzirem no sumário, que venham modificar a situação, dentro do citado Decreto-lei se colocarão os atos delitivos praticados pelos - indiciados. Assim DENUNCIA Antônio Roberto Espinosa, Natael- Custódio Barbosa, Dilma Vana Iussef Linhares, Joaquim Venturini Filho, Carlos Saverio Ferrante, Antônio Francisco Xavier, Alfredo Nozumo Tsukumo, Benedito Antônio Ferraz, João Batista, de Souza, José Araújo Nóbrega, José Raimundo da Costa, - Cláudip de Sou a Ribeiro, Darci Rodrigues, Carlos Lamarca, Reinaldo Carcanholo, Iara Iavel Iavelberg, Silveiro Soares Ferreira, Fernando Carlos Mesquita Sampaio, Samuel Iavelberg, Carlos Alberto Soares de Freitas, Chizuo Osawa, Pedro Garcia Pacheco, Celso Lungaretti, Juarez de Brito, Maria do Carmo de Britto, Maria Auxiliadora de Lara Barcelos, Raul Iavelberg, - Cláudio Galeno de Magalhães Linhares, José Barreto, Carmem Eringer Lisbôa e Miriam Abramovais como incursos nas penas do artº. 21 do Decreto-lei 314 de 13 de março de 1967, com a agravante do artº 43-III do mesmo decreto-lei, Neusa Messias da - Cunha, Antônio de Padua Perosa, Ana Maria Godwin Fonkert, Gilbertp Martins Vasconcellos, Carlos Mariano Galvão Bueno, Paulo Cesar Xavier Pereira, José Olavo Leite Ribeiro, Idoina Souza -

fls. 18

Idoina Souza Rangel, João Ruaro Filho, José Vicente Correia, Sonia Lacerda Macedo, Neusa Maria de Souza Neto, Vania Amoreti Abrantes, José Ronaldo Tavares de Lira e Silva, José - Mariane Ferreira Alves, Ladislas Dowbor, Iushitame Fugimore Manoel Dias do Nascimento, Antônio Nogueira da Silva Filho, Sidney Miguel, Pedro Camargo, Antônio Carlos de Melo Ferreira, José Cláudio Teles Cubas, Herbert Eustáquio de Carvalho, Tereza Anglo, Gerson Teodoro de Oliveira, Wellington - Moreira Diniz, David Gongôra Filho, Manoel Henrique Ferreira, Tomaz Davi Weis como incursos nas penas do artº 21 do - Dec.Lei 314, Gildo Ilhosa, José Bezerra de Andrade, Ana Maria Gomes da Silva, João Azevedo, Maria Joana Teles, Franklin Delano José de Lemos, como incursos nas penas do artº. 21 do Dec.Lei 314 combinado com o artº 53 do Código Penal - Militar, bem como NELSON, digo, Carlos Nelson Sólis Claure: Por tudo isso, recebida a denúncia, ouvidas as testemunhas- cumpridas as formalidades legais, pede a condenação dos ora denunciados. São Paulo, 10 de agôsto de 1970 (a) Dr. Henri - que Vailati Filho-Procurador Militar- 2º Substituto. TESTEMUNHAS: 1) Adão Minni, bras, func.púb.do DOPS; 2) Clarisse - Franco do Amaral, bras, func.púb. do DOPS; 3) Adão Aparecido bras, func. do DOPS; 4) Maurício Lopes Lima, capitão do Exército, servindo no IV- R.I. Obs. foram arroladas mais de duas testemunhas por não haver referência a todos os ora acusados Conferi com o original. São Paulo, oito de janeiro de mil novecentos e setenta e um (1971), Eu _____ escrivão que datilografei e subscreví.-

857
Juntou-se.

25 de janeiro de 1971.

Sr. Comandante do B P E B.

Solicita comparecimento de testemunhas

SENHOR COMANDANTE.

1. Solicito a V.Sa. determinar providências no sentido de fazer comparecer a esta Auditoria, no dia 27 do corrente, às 13:00 horas, o 1º Tenente ALUIZIO MAIRUGA DE MOURA E SOUZA, bem assim, fazer apresentar, devidamente escoltado, o prêso civil ROBERTS PÉREGRIS VITORIANO GOMES, a fim de prestarem depoimentos no processo a que respondem perante êste Juízo, os civis ANTÔNIO DE PÁDUA PEROSA e outros.

2. Na oportunidade, receba V.Sa. meus protestos de consideração e aprêço.

DR. CÉLIO DE JESUS LORÃO FERREIRA
Juiz-Auditor.

dem

860
Juntou

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
AUDITORIA DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

ADVOCACIA-DE-OFÍCIO

26 de janeiro de 1971

Exmo.Sr.Dr.Juiz-Auditor da 1a. Auditoria da Marinha da 1a. CJM.

consulta (Paz).

SENHOR JUIZ-AUDITOR.

1. Com referência ao ofício nº 1987, de 7 de dezembro de 1970, dirigido ao Ilmo. Sr. Comandante do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, consulto V.Exa. da possibilidade de a intimação da sentença que condenou GERALDO GONÇALO DE LIMA seja feita por meio de Carta Precatória a fim de evitar o deslocamento do referido sentenciado para essa Capital e conseqüente retôrno, tendo em vista que seu julgamento, por êste Juízo, está previsto para o mês de fevereiro.

2. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de consideração e aprêço.

DR. CÍLIO DE JESUS LOBÃO FERREIRA
Juiz-Auditor.

acm

860
Juntou

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
AUDITORIA DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

ADVOCACIA-DE-OFÍCIO

26 de janeiro de 1971

Exmo.Sr.Dr.Juiz-Auditor da 1a. Auditoria da Marinha da 1a. CJM.

consulta (Paz).

SENHOR JUIZ-AUDITOR.

1. Com referência ao ofício nº 1987, de 7 de dezembro de 1970, dirigido ao Ilmo. Sr. Comandante do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, consulto V.Exa. da possibilidade de a intimação da sentença que condenou GERALDO GONÇALO DE LIMA seja feita por meio de Carta Precatória a fim de evitar o deslocamento do referido sentenciado para essa Capital e conseqüente retôrno, tendo em vista que seu julgamento, por êste Juízo, está previsto para o mês de fevereiro.

2. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os meus protestos de consideração e aprêço.

DR. CÍLIO DE JESUS LOBÃO FERREIRA
Juiz-Auditor.

acm

861
Justiça M.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
AUDITORIA DA 11.ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

ADVOCACIA-DE-OFÍCIO

Exmo. Sr. Dr. Auditor da Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar.

Intime-se o dr. 2º Substituto de Advogado de Ofício para comparecer à audiência
Junte-se e aguarde-se a audiência
Brasília, 26/1/71 [illegible]

O Advogado de Ofício, que subscreve a presente petição, vem nos autos de processo em que são Acusados ANTÔNIO PÁDUA PEROSA e outros, esclarecer o seguinte:

1./ Após ler os depoimentos dos Acusados verificou haver colisão nas defesa a serem apresentadas, razão pela qual vem informar a V. Exª. para tomar as providências necessárias.

2/ Assim, me proponho defender os seguintes acusados: José Antônio de Freitas, Elias Santos Silva, Luiz Perseguine, Luiz José do Rêgo da Cunha Lima, Gilberto Aparecido De Oliveira, Rui Manoel de Azevedo Gonçalves e Claudionor Soares, os quais negam a participação nos atos inclusive ocorrendo acusações contra Jackson Luiz Pires, Alan Kardec, Elias Nazário, João Arnolfo Carvalho e outros, sendo, portanto, impossível consiliar as defesas.

3/ Pelo exposto, espera as providências de V. Exª., no sentido de determinar que outro defensor venha atuar.

P. Deferimento
20/01/71
[illegible]
Ivon Faig Torres - Adv. Ofício

MINISTERIO DO EXERCITO
DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES
RADIOTELEGRAMA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

862

...ANIA GO-1 Nr. 178 Fls. 40 Dt. 14 Hrs. 2000

GO-1 As 2135 Por ATK ANI

...ICAÇÃO DE SERVIÇO

Proc. 44/70

...IZ AUD 11A CIRC JUD MIL BRASILIA

Jackson Luiz Pires Machado

CONTRÔLE

Nº 74568

...-51 DE 14 JAN 71 PT INFO VEX CIVIL RUI MANOEL AZEVEDO GONÇALVES
...FOI ENTREGUE DPF POR TER SIDO EXPULSO TERRITORIO NACIONAL VG
...MAIS SE ENCONTRANDO ESTA UNIDADE PT - CEL ENI CMT 10. BC

Junte-se ao processo
Brasília, 25/1/71

AUDITORIA DA 11ª C.J.M.
Protocolo 75
Fls. 76
Data 22-1-71

MOD. 6